



RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 DE FEVEREIRO 2023 /CMDCA

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral Temporária de Escolha dos representantes das Organizações Representativas da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Carapicuíba-SP/CMDCA para o biênio 2023-2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, a Lei Municipal nº. 2.976; de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes.

CONSIDERANDO a Resolução nº 116 /2006 que altera dispositivos das Resoluções nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 2.976 de 24 de fevereiro de 2010 , que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Edital Nº 01 do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º. INSTITUIR a Comissão Eleitoral Temporária para conduzir o Processo de Escolha dos Conselheiros representantes da sociedade civil organizada para a gestão 2023/2025 no CMDCA.

Artigo 2º. O Processo de Escolha dos Conselheiros representantes da sociedade civil organizada no CMDCA será conduzido pela Comissão Eleitoral Temporária composta pelos seguintes membros:

ORGANIZAÇÃO OU MOVIMENTO SOCIAL	NOME DO REPRESENTANTE
Kolping Vila Dirce	Roseli Gomes Conceição
C.T.	Melques de Medeiros
Convidada	Luciana Cristina Nunes Passos
Convidada	Cleuza Armezindo
Convidada	Lucilene Ferreira da Silva

Artigo 3º. Caberá à Comissão Eleitoral já designada a responsabilidade pela realização de todo o processo de eleição das Organizações Representativas da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba-SP/CMDCA, conforme estabelecido no Edital.

Parágrafo primeiro: As entidades da sociedade civil organizada serão eleitas em Assembléia específica, convocada especialmente para esta finalidade, mediante edital

Parágrafo segundo: Os representantes do Poder Público municipal não participarão do Processo de escolha dos membros da sociedade civil organizada e deverão ser indicados Pela gestão municipal para o mesmo período de mandato correspondente.

Parágrafo terceiro: Os integrantes da Comissão não poderão votar e ser votados no Pleito Eleitoral.

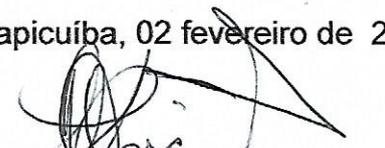
Parágrafo quarto: A presidência da Comissão Eleitoral será exercida pela Presidente que coordenará todas as ações do pleito.

Artigo 4º. Deverá ser encaminhada cópia dessa Resolução ao Ministério Público Estadual, o qual poderá acompanhar todo o processo.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições contrárias.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições contrárias.

Carapicuíba, 02 fevereiro de 2023.



ANA RITA NASCIMENTO

Presidente do CMDCA